

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032802/2025-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0032802/2025-53	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: UNCM AMBIENTAL LTDA.		CPF/CNPJ: 42.088.537/0001-03
Endereço: Rua Francisco Deslandes, Nº. 971 – Andar 9 – Sala 902		Bairro: Anchieta
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.310-530
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: UNCM AMBIENTAL LTDA.		CPF/CNPJ: 42.088.537/0001-03
Endereço: Rua Francisco Deslandes, Nº. 971 – Andar 9 – Sala 902		Bairro: Anchieta
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.310-530

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São José da Serra, Fazenda São José da Serra, Fazenda Jucurutu - Glebas A e B.			Área Total (ha): 5.811,4979	
Registro nº: 10.548 - Livro: 2 AL - Fl. 152 / 23.337 - Livro: 2 CO - Fl. 50 / 24021 - Livro 2 - Fl. 04 / 24022 - Livro 2 - Fl. 04			Município/UF: Buritizeiro/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-CDA0DCF45F3F4DA29636C708215ADEB9 MG-3109402-37C7825E2CDB4996B3274F2EB7372141 MG-3109402-8172.B48F.9AD6.4A87.A323.05C0.160E.B477				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		1.164,98	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		Silvicultura	1.164,98	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1.164,98	Cerrado Stricto Senu	Inicial / Médio	1.164,98
Total:	1.164,98		Total:	1.164,98
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		31.484,1928	m ³	

Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	1.054,2719	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 17 / 10 / 2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/12/2025

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	460.865	8.067.872
			453.591	8.068.960
			451.638	8.070.771
			450.350	8.072.514

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas de intervenção ambiental, conforme demarcadas em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente-APP do empreendimento;
- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

Medidas Compensatórias:

Projeto de Reposição Florestal

- Fazenda Jucurutu e São José da Serra

O presente projeto foi desenvolvido objetivando realizar a reposição florestal vinculado ao Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) que busca pleitear Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para supressão de vegetação nativa da Fazenda Jucurutu e São José da Serra apresentado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF no mês de agosto de 2025.

A área total de 117,81 ha proposta para formar a Reposição Florestal mostrada acima apresenta um valor um pouco maior que o necessário (117,48 ha) considerando que no computo das áreas as melhores alternativas para compor o projeto.

As áreas são no próprio empreendimento e possuem as áreas em hectares conforme citados abaixo. Os memoriais constam no projeto.

Área 1(ha) : 7,0226 - Área 2(ha) : 15,9118 - Área 3(ha) : 29,9588 - Área 4(ha) : 10,1326

Área 5(ha) : 5,9922 - Área 6(ha) : 8,32280 - Área 7(ha) : 18,5753 - Área 8(ha) : 4,05980

Área 9(ha) : 6,5237 - Área 10(ha) : 10,5369 - Área 11(ha) : 0,5883

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Prazo conforme cronograma do projeto.
2	Apresentar relatório de implantação, demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto aprovado
3	Apresentar anualmente, relatório de acompanhamento demonstrando o desenvolvimento do plantio, tratos culturais adotados no período e necessidade de replantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Durante o período de acompanhamento e monitoramento, conforme cronograma do projeto aprovado
4	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Prazo conforme cronograma do projeto.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 09/12/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128273238** e o código CRC **877F6989**.